

## RISCOS EXCLUÍDOS SEGURO GARANTIA MECÂNICA AUTO

Processo Susep nº 15414.601043/2020-74

Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência:

- a) quaisquer custos relativos a defeitos ocorridos em bens que estejam dentro do prazo de garantia original, independentemente de o fabricante ou revendedor honrar ou não tal garantia, bem como os defeitos que tal fabricante tenha divulgado para que pudessem ser sanados às suas custas (“recall”), por força de lei, condenação judicial ou não, mesmo após o término do prazo de garantia original;
- b) lucro cessante, responsabilidade civil e qualquer perda ou dano, material ou moral, mesmo que decorrentes de eventos cobertos por este seguro, bem como decorrentes da demora do reparo do bem;
- c) serviços solicitados e/ou executados diretamente pelo segurado sem o prévio consentimento da seguradora;
- d) falha ou defeito causado por eventos tais como envolvimento em colisão, incêndio, roubo ou furto, vandalismo, desordem pública, explosão, descargas elétrica e atmosférica, terremoto, tempestade de vento, enchente, granizo, água, congelamento ou danos causados por ingestão acidental de água (calço hidráulico);
- e) danos causados por transporte interno ou externo do bem segurado ou ainda por limpeza, tina, reparação ou restauração do bem segurado;
- f) qualquer componente que não seja reconhecido pelo fabricante ou componentes importados que não possuam assistência técnica de fábrica no Brasil no que tange a peças e mão-de-obra;
- g) defeitos preexistentes à contratação do seguro de garantia mecânica ou defeitos ocorridos dentro do período de carência;
- h) falhas ou defeitos causados por má lubrificação interna no motor ou transmissão, decorrente de falta de manutenção periódica no veículo conforme recomendação do fabricante, defeitos preexistentes e/ou níveis baixos de lubrificantes;
- i) bens cujos números de identificação (chassi, número de série, número do motor ou outro tipo de identificação) estejam divergentes do original, estejam adulterados, removidos ou tenham suas identificações impossibilitadas;
- j) quaisquer custos de execução das manutenções preventivas e revisões periódicas, sejam elas recomendadas pelo fabricante ou pela seguradora, incluindo peças e serviços de mão-de-obra, custos estes que deverão ser suportados exclusivamente pelo segurado;

- k) defeitos decorrentes de níveis impróprios de produtos químicos (fluídos, lubrificantes, combustíveis adulterados ou refrigeradores), bem como os decorrentes da utilização de tais produtos contaminados, impróprios e/ou adulterados, que venham a contribuir ou ocasionar um defeito;
- l) despesas relacionadas à eliminação de materiais danosos ao meio ambiente;
- m) despesas de diagnóstico, montagem e desmontagem em caso de defeito não coberto pelo seguro ou quando nenhum defeito for encontrado, despesas estas que deverão ser suportadas pelo segurado;
- n) não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras, atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz e quaisquer perturbações de ordem pública;
- o) os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação, desintegração nuclear ou da radioatividade;
- p) defeitos causados por ou envolvendo equipamentos, acessórios, componentes ou sistemas não originais ou não recomendados pelo fabricante, inclusive decorrente ou não da má instalação;
- q) defeitos, cobertos ou não, que tenham sido causados por peças ou situações não cobertas pelo seguro;
- r) reparos, substituição, ajuste ou alinhamento de qualquer peça não coberta, exceto quando exigida pelo reparo de uma peça coberta;
- s) reparos destinados a adequar o bem a padrões governamentais de emissão e dispersão de poluentes;
- t) conserto ou reposição de peças onde normalmente há desgaste por uso, falta de manutenção ou troca periódica durante o tempo de vida do produto. Por Ex.: filtros, correias, eixos de comando, mancais, árvore de manivelas, mangueiras externas, lâmpadas, cabos elétricos, quando o defeito for decorrente de desgaste, acessórios, lâmpadas interna ou externas, vidros de proteção, fusíveis internos, pilhas ou baterias internas ou externas, puxadores, botões, dobradiças, fechaduras, cabos, limpeza e lubrificação, pneus, câmaras de ar;
- u) qualquer dano ou consequência proveniente de acidente ou colisão resultante de defeito de algum item, peça ou componente do bem segurado, mesmo que tal item, peça ou componente esteja coberto por este seguro;

- v) defeitos causados por agentes externos, incluindo fogo, roubo, acidente, colisão com um objeto, danos de impacto, insetos, animais, areia, sujeira, exposição ao tempo - inclusive maresia, oxidação e corrosão, furacão, granizo, descarga atmosférica, terremoto, ações da natureza, explosão, inundação, água ou outros líquidos, maremotos, tempestades ciclônicas, queda de corpos siderais, meteoritos, erupções vulcânicas, consequente perda de qualquer natureza ou variação anormal de eletricidade ou fornecimento de água;
- w) depreciação pelo uso do bem;
- x) componentes e serviços que estão excluídos de cobertura pelo certificado de garantia contratual do fabricante, bem como as limitações e exclusões do certificado de garantia contratual do fabricante;
- y) qualquer responsabilidade por dano à propriedade do segurado ou de terceiros, ou por lesão ou por morte de qualquer pessoa que decorra da operação, conservação ou uso do bem, esteja ou não relacionada com as peças cobertas por este seguro, por perda de uso, tempo, lucro, inconveniência ou qualquer outra perda consequente que resulte de um defeito;
- z) fornecimento de informações e/ou treinamento sobre o funcionamento e utilização do bem;
- aa) defeito causado por armazenagem imprópria do bem.

Não estarão amparados pelo presente contrato de seguro as seguintes situações ou custos:

- a) reparo efetuado em automóveis e/ou motocicletas que não sejam os especificados no certificado de seguro e/ou comprovados através de nota fiscal de compra e com o devido comprovante de pagamento do prêmio de seguro;
- b) despesas de transporte do automóvel e/ou motocicleta para uma assistência técnica, bem como as relativas à entrega do automóvel e/ou motocicleta ao segurado, que correrão por conta do segurado;
- c) custos relativos a quaisquer serviços de manutenção e revisões, incluindo peças e mão-de-obra utilizadas, tais como, mas não se limitando a estes: regulagem de motor, descarbonização ou limpeza dos bicos injetores, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, higienização ou limpeza do sistema de ar condicionado;
- d) defeito decorrente de quaisquer modificações procedidas com a finalidade de aumento de performance das características originais de fábrica, seja para aumento da performance no motor, nos sistemas de transmissão, no sistema de escape ou ainda, mas não se limitando, no sistema de suspensão do veículo;
- e) defeito em consequência de reboque de trailer, carreta, ou de outro automóvel e/ou motocicleta, sem que o automóvel e/ou motocicleta esteja equipado para tanto, como recomendado pelo fabricante;

- f) defeito resultante da utilização do automóvel e/ou motocicleta em provas de velocidade e qualquer outro tipo de competição;
- g) automóvel e/ou motocicleta cujo hodômetro esteja parado, desligado, alterado ou com marcação não correspondente à quilometragem real;
- h) correção de uma imperfeição estética no automóvel e/ou motocicleta, como riscos, amassados, vincos, pintura, corrosão, entre outros;
- i) reparos de vazamentos de água, ar, ruídos, rangidos e chiados;
- j) defeito ou outros danos causados por agentes externos ou por imperfeição da via de rodagem (avenidas, ruas, estradas, rodovias).

Além das exclusões acima mencionadas, não estarão cobertos por este seguro, danos ou perdas decorrentes ou causados direta ou indiretamente por:

- a) Atos dolosos, força maior ou culpa grave;
- b) Danos ocorridos quando verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a seguradora comprove que o sinistro ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor;
- c) Lucros cessantes;
- d) Responsabilidade civil.

Sem prejuízo de outros bens que a seguradora venha a discriminar, não serão elegíveis a este seguro:

- a) Automóveis e/ou Motocicletas utilizados para finalidades comerciais, públicas ou industriais em geral, de competição (oficiais ou não), que operem com sobrecargas, que a utilização objetive qualquer fim lucrativo (em especial locação, transportes e afins), sendo considerados como de uso comercial, entre outros: viaturas de polícia, ambulância, bombeiro, Automóveis e/ou Motocicletas de entrega, Automóveis e/ou Motocicletas de locação, transporte comercial de passageiros, táxi, veículos com capacidade de carga de mais de 1,5 tonelada (uma tonelada e meia);
- b) Automóveis e/ou Motocicletas adquiridos fora do território brasileiro;
- c) Automóveis e/ou Motocicletas que estiverem fora das especificações das leis de trânsito brasileiras;
- d) Automóveis e/ou Motocicletas utilizados de qualquer outra maneira que não seja dentro do fim a que se destina o bem e de acordo com as recomendações do fabricante;

e) Automóveis e/ou Motocicletas movidos a fontes alternativas de energia (ex.: solar, elétrico, híbrido, GNV);

f) Bens que não estejam mais sob garantia original de fábrica, exceto no momento caso de revenda.